



FL 01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei n.º 02/93

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 198

Ibiúna, 01 de fevereiro de 1993

*Leia-se e desass
copia aos vereadores
e as comissões
01-02-93*

Senhor Presidente
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 02/93
Recebido em 01 de 02 de 1993
Prazo vence em de de 19
Recebido por

Vossa Excelência, para apreciação pelos dignos componentes -
dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 197, o qual
dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores e funcio-
nários municipais e dá outras providências.

O projeto em referência reajusta em
139% as Tabelas IA e IIB, anexas à Lei nº 212/92, de 24 de
setembro de 1992; vale lembrar que o índice está sendo apli-
cado para todas as categorias, indistintamente, beneficiando
assim todo o funcionalismo.

Entendo que o reajuste agora concedi-
do alivia, sobremaneira, a economia dos servidores munici-
pais. De resto, tendo em vista o endividamento do Município,
com sérios compromissos a se vencerem em curto prazo, seria -
temerária a concessão de um reajuste maior, pois correr-se-
ia o sério risco de não haver caixa para fazer frente aos -
compromissos já assumidos na gestão anterior.

Estou certo que os nobres vereadores,
com a compreensão e o elevado espírito público que lhes é pa-
culiar, concederão seu beneplácito ao projeto agora enviado,
aprovando-o, atendendo, assim, ao interesse público, posto -
sempre em primeiro lugar.

Na oportunidade, apresento a Vossa -
Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consi-
deração.

José Vicente Zezito Falci
José Vicente Zezito Falci
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 198

(Mensagem nº 198) - fls. 2

Ao

Excelentíssimo Senhor

FABIO BELO DE OLIVEIRA

DD, Presidente da Câmara Municipal

IBIÚNA - SP

Por saber - que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 10% (um por cento e dez milésimos) sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores civis, constantes dos artigos 14 e 118 da Lei Municipal nº 212, de 24 de setembro de 1992.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Por decreto, o Executivo promoverá a atualização das Tabelas de referência 14 e 118, mencionadas no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, em 10 de fevereiro de 1993, às 14 horas.

José Vicente José Falei
Prefeito

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

1993 - 02 - 10

1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 198

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências

José Vicente Zezito Falci, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 139% (cento e trinta e nove por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes dos Anexos IA e IIB à Lei Municipal nº 212, de 24 de setembro de 1992.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Por decreto, o Executivo promoverá a atualização das Tabelas de referências IA e IIB, mencionadas no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, primeiro de fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

José Vicente Zezito Falci
Prefeito

AFROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

em 01 de 02 de 1993

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 0212.

DE 24 DE SETEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1.992, um aumento de 127% (cento e vinte e sete por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, na conformidade dos Anexos IA e IIB que fazem parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º.- O aumento de que trata o artigo 1º é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
1.992.


SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 212 - fls 02

ANEXO Nº 7A

LEI Nº 212 DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

Publicada na secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de setembro de 1992.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	346.273,00	29 A	1.015.853,00	57 A	3.034.223,00
02 A	356.685,00	30 A	1.015.853,00	58 A	3.123.223,00
03 A	367.343,00	31 A	1.015.853,00	59 A	3.214.003,00
04 A	378.391,00	32 A	1.078.311,00	60 A	3.315.571,00
05 A	389.752,00	33 A	1.110.673,00	61 A	3.417.337,00
06 A	401.513,00	34 A	1.144.014,00	62 A	3.520.822,00
07 A	413.580,00	35 A	1.178.343,00	63 A	3.626.732,00
08 A	426.525,00	36 A	1.213.645,00	64 A	3.734.717,00
09 A	440.433,00	37 A	1.250.055,00	65 A	3.845.603,00
10 A	455.844,00	38 A	1.287.585,00	66 A	3.958.933,00
11 A	472.722,00	39 A	1.326.202,00	67 A	4.077.650,00
12 A	490.074,00	40 A	1.365.993,00	68 A	4.200.927,00
13 A	508.975,00	41 A	1.407.000,00	69 A	4.326.023,00
14 A	528.434,00	42 A	1.449.207,00	70 A	4.455.622,00
15 A	548.409,00	43 A	1.492.659,00	71 A	4.589.622,00
16 A	568.960,00	44 A	1.537.398,00	72 A	4.728.622,00
17 A	590.157,00	45 A	1.583.559,00	73 A	4.873.622,00
18 A	612.925,00	46 A	1.631.049,00	74 A	5.025.622,00
19 A	637.266,00	47 A	1.680.000,00	75 A	5.184.622,00
20 A	663.214,00	48 A	1.730.432,00	76 A	5.350.622,00
21 A	690.970,00	49 A	1.782.355,00	77 A	5.523.622,00
22 A	720.359,00	50 A	1.835.774,00	78 A	5.704.622,00
23 A	751.485,00	51 A	1.890.693,00	79 A	5.894.622,00
24 A	784.261,00	52 A	1.947.215,00	80 A	6.094.622,00
25 A	818.812,00	53 A	2.005.585,00	81 A	6.304.622,00
26 A	855.104,00	54 A	2.065.855,00	82 A	6.524.622,00
27 A	893.214,00	55 A	2.128.100,00	83 A	6.754.622,00

- JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS -
SECRETÁRIO GERAL DA
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O Nº 1A

LEI Nº 0212 DE DE SETEMBRO DE 1.992.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	346.279,00	29 A	986.855,00	57 A	2.257.728,00
02 A	356.685,00	30 A	1.016.449,00	58 A	2.325.490,00
03 A	367.343,00	31 A	1.046.965,00	59 A	2.395.240,00
04 A	378.391,00	32 A	1.078.311,00	60 A	2.467.104,00
05 A	389.782,00	33 A	1.110.672,00	61 A	2.541.142,00
06 A	401.513,00	34 A	1.144.014,00	62 A	2.617.317,00
07 A	413.580,00	35 A	1.178.343,00	63 A	2.695.822,00
08 A	530.526,00	36 A	1.213.646,00	64 A	2.776.732,00
09 A	546.439,00	37 A	1.250.066,00	65 A	2.860.037,00
10 A	562.844,00	38 A	1.287.585,00	66 A	2.945.820,00
11 A	579.722,00	39 A	1.326.202,00	67 A	3.034.225,00
12 A	597.074,00	40 A	1.365.993,00	68 A	3.125.229,00
13 A	614.975,00	41 A	1.407.000,00	69 A	3.219.005,00
14 A	633.434,00	42 A	1.449.207,00	70 A	3.315.571,00
15 A	652.409,00	43 A	1.492.659,00	71 A	3.415.002,00
16 A	671.968,00	44 A	1.537.398,00	72 A	3.517.479,00
17 A	692.157,00	45 A	1.583.559,00	73 A	3.623.006,00
18 A	712.925,00	46 A	1.631.049,00	74 A	3.731.717,00
19 A	734.266,00	47 A	1.680.000,00	75 A	3.843.603,00
20 A	756.314,00	48 A	1.730.432,00	76 A	3.958.953,00
21 A	778.978,00	49 A	1.782.286,00	77 A	4.077.660,00
22 A	802.359,00	50 A	1.835.774,00	78 A	4.200.027,00
23 A	826.466,00	51 A	1.890.833,00	79 A	4.326.023,00
24 A	851.261,00	52 A	1.947.535,00	80 A	4.455.822,00
25 A	876.812,00	53 A	2.005.985,00	-	-0-
26 A	903.104,00	54 A	2.066.165,00	-	-0-
27 A	930.214,00	55 A	2.128.141,00	-	-0-
28 A	958.113,00	56 A	2.191.987,00	-	-0-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O Nº IIB

LEI Nº 0212 DE DE SETEMBRO DE 1.992.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	666.007,00	29 B	1.523.751,00	57 B	3.486.153,00
02 B	685.962,00	30 B	1.569.510,00	58 B	3.590.738,00
03 B	706.508,00	31 B	1.616.562,00	59 B	3.698.386,00
04 B	727.721,00	32 B	1.665.077,00	60 B	3.809.401,00
05 B	749.574,00	33 B	1.715.074,00	61 B	3.923.677,00
06 B	772.020,00	34 B	1.766.491,00	62 B	4.041.385,00
07 B	795.167,00	35 B	1.819.457,00	63 B	4.162.642,00
08 B	818.986,00	36 B	1.874.069,00	64 B	4.287.506,00
09 B	843.568,00	37 B	1.930.258,00	65 B	4.416.122,00
10 B	868.961,00	38 B	1.988.182,00	66 B	4.548.601,00
11 B	894.975,00	39 B	2.047.806,00	67 B	4.685.039,00
12 B	921.852,00	40 B	2.109.298,00	68 B	4.825.648,00
13 B	949.521,00	41 B	2.172.531,00	69 B	4.970.390,00
14 B	978.002,00	42 B	2.237.707,00	70 B	5.119.486,00
15 B	1.007.347,00	43 B	2.304.847,00	71 B	5.273.015,00
16 B	1.037.599,00	44 B	2.373.950,00	72 B	5.431.197,00
17 B	1.068.691,00	45 B	2.445.203,00	73 B	5.594.104,00
18 B	1.100.737,00	46 B	2.518.545,00	74 B	5.762.034,00
19 B	1.133.783,00	47 B	2.594.097,00	75 B	5.934.910,00
20 B	1.167.783,00	48 B	2.671.917,00	76 B	6.112.913,00
21 B	1.202.864,00	49 B	2.752.080,00	77 B	6.296.319,00
22 B	1.238.898,00	50 B	2.834.660,00	78 B	6.485.202,00
23 B	1.276.069,00	51 B	2.919.642,00	79 B	6.679.734,00
24 B	1.314.400,00	52 B	3.007.176,00	80 B	6.880.120,00
25 B	1.353.812,00	53 B	3.097.460,00	81 B	7.086.481,00
26 B	1.394.427,00	54 B	3.190.360,00	82 B	7.299.144,00
27 B	1.436.306,00	55 B	3.286.043,00	83 B	7.518.081,00
28 B	1.479.400,00	56 B	3.384.629,00	84 B	7.743.624,00

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 01 de fevereiro de 1993.

Emílio Reis de Oliveira

e 1993.

Handwritten signatures and names:

- Luiz
- Fernando
- Fortunato Collo Rana
- Paulo Vir de Moraes
- Julio
- Chiquinho
- Rafael
- 08/11/94
- Vieira Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 02/93

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMEN

RELATOR:- VEREADOR JONAS DE CAMPOS

O Projeto de Lei de autoria do Executivo que tem a finalidade de conceder um aumento de 139% sobre os vencimentos dos funcionários e servidores da Municipalidade é legal e constitucional quanto a forma.

Sob o aspecto orçamentário também está apto a ser discutido e votado pelo Douto Plenário, pois os recursos serão oriundos de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, supletivas se necessário.

É o nosso parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 01 de fevereiro de 1993.

Jonas de Campos

Relator da Comissão de Justiça e Redação

Membros:- Juracy Florenção Pinto

Odilon Pires de Oliveira

Sátio Teramae

Comissão de Finanças e Orçamento

Membros:- Durval Pires de Camargo

Aparício Soares Carvalho.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 01/93

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 139% (cento e trinta e nove por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes dos Anexos IA e IIB à Lei Municipal nº. 212, de 24 de setembro de 1992.

ARTIGO 2º.- O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º.- Por decreto, o Executivo promoverá a atualização das Tabelas de referências IA e IIB, mencionadas no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1993.

FÁBIO BELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º SECRETÁRIO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

17/10
Aba

Ofício GPC nº. 024/93

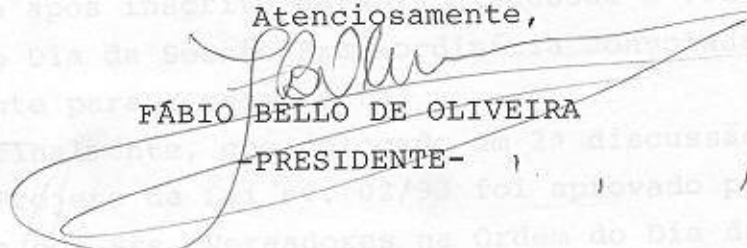
Ibiúna, 02 de fevereiro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 01/93, referente ao Projeto de Lei nº. 02/93, que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 01 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE-

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 13
A/L

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 02/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 01 p. passado, e lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico mais, o referido Projeto no mesmo expediente da Sessão Ordinária recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico ainda que o Projeto de Lei nº. 02/93 recebeu parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento no mesmo expediente, e o Requerimento de Urgência Especial colocado em votação nominal na Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência o Projeto foi colocado em 1ª discussão e votação, sendo também aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após inscrito para 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data.

Certifico finalmente, que colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº. 02/93 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária, e em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 01/93, encaminhado através do Ofício GPC nº. 024/93 da presente data.

Ibiúna, 02 de fevereiro de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo